



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 585 DE 22 / 08 / 1966.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, --

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto, Na contadoria da Prefeitura de Parapuã, um crédito de Cr\$ 26.805.581 (Vinte e seis milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente a saber:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Poder Legislativo

3.1.1.1.01.

Pessoal fixo.

Vencimento do Diretor da Secretaria.....200.000

3.1.4.0.01

Encargos Diversos

II- Despesas Imprevistas..... 50.000

Prefeitura

3.1.1.1.03

Pessoal fixo

I- Vencimento do Secretário.....360.000

II- Vencimento do Assessor Administrativo.360.000

III- Vencimento do Escriurário.....240.000

VI- Vencimento do Porteiro Servente.....200.000

3.1.2.0.03

Material de Consumo

Aquisição de lápis, tinta, impressos etc500.000

3.1.1.1.03

Pessoal fixo

I- Vencimento do Contador..... 360.000

II- Vencimento do auxiliar do contador... 259.980

III- Vencimento do Tesoureiro..... 320.000

IV- Vencimento do lançador.....320.000

3.1.2.0.07

Material de Consumo

Artigo de expediente em geral.....500.000

3.1.3.0.0.03

Serviços de Terceiros.

II-Sélos, telegramas, carretos, fornecimento

de café e açúcar e etc.....200.000

III-Publicações em jornais.....100.000

IV-Viagem, estada e condução.....700.000

3.1.1.1.19-	Salário do auxiliar de Serviço Eleitoral.	60.000
	<u>HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANO</u>	
	Matadouro	
3.1.1.1.97-	Vencimento do Zelador do Matadouro.....	188.000
	Cemitério	
3.1.1.1.98-	Vencimento do Zelador do Cemitério.....	200.000
	Limpeza Pública	
3.1.1.1.93-	Vencimento do Lixeiro.....	200.000
3.1.2.0.93-	Material de Consumo	
	I- Aquisição de vassouras etc.....	150.000
	II- Aquisição de ferragens, ferramentas e outros.....	100.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.67-	Museu Municipal	
3.1.1.1.67-	Vencimento de um servente extra.....	120.000

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

Serviço de Obras e Viação

3.1.1.1.90-	Pessoal fixo	
	I- Vencimento do fiscal geral.....	300.000
	II- Vencimento do fiscal.....	300.000

TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

Conservação de Rodovias

3.1.1.1.42-	Pessoal fixo.	
	I- Vencimento de tratorista Mecânico.....	239.500
	II- Vencimento do 1º tratorista.....	320.000
	III- Vencimento do 2º tratorista.....	320.000
	V- Vencimento de 1º Motorista.....	320.000
	VI- Vencimento do 2º Motorista.....	280.000
	VII- Vencimento do 3º Motorista.....	280.000
	VIII- Vencimento de 4º Motorista.....	280.000
	IX- Salário de diaristas (Vinte e cinco)....	3.400.000

3.1.2.0.42-	Material de Consumo.	
	II- Aquisição de gasolina, óleos e outros lubrificantes.....	1.000.000
	III- Aquisição de peças, reparos, pneus, Câmara de ar lavagens etc	1.000.000

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

Conservação de V. Públicas

3.1.1.1.95-	Pessoal fixo.	
	I- Vencimento do fiscal de Pavimentação em vias Públicas.....	240.000
	II- Salário de 5 (cinco) diaristas.....	300.000

	Reparações Diversas.	
3.1.1.1.99	Pessoal fixe:	
	Vencimento de dois pedreiros.....	400.000
	Construções de próprias Públicas	
4.0.0. 0	Despesas de Capital	
4.1.1. 0	Obras Públicas	
4.1.1.2.99-	Construção do Estádio Municipal e outras benfeitorias.....	1.000.000
	Parque Infantil	
3.1.2.0	Material de Consumo	
	Aquisição de materiais rações e outras.....	100.000
	<u>Serviços Urbanos "Água"</u>	
3.1.1.1.92-	Vencimento do lançador de água.....	320.000
	Vencimento do fiscal do Serviço de água.....	240.000
	Iluminação Pública	
3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros	
	Fornecimento de energia elétrica.....	250.000
	Almoço feriado	
3.1.1.1.96-	Vencimento do Almoxarife.....	280.000
	<u>SAÚDE</u>	
3.2.1.3.73-	Instituições Estaduais.	
	Contribuição ao Posto de Puericultura de Para- puã, pagamento de um servente extra.....	120.000
	TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.2.1.5.85	Instituições privadas.	
	Contribuição aos Indigentes de Parapuã.....	200.000
	Contribuição aos guardas noturnos local.....	1.113.284
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	Banda de Música	
	Encargos Gerais	
3.1.4.0.19	Despesas com carretes urbanos e rodoviários em geral.....	1.000.000
	Banda de Música	
3.1.1.1.65-	Vencimento do maestro da Banda.....	72.000
	TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.0.82	Inativos	

19.362.764



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



(Cont.)

LEI Nº

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.3.0.82

Inativos

Auxílio ao Senhor Vandyr Darin..... 194.167

Instituições Privadas

Salário + Família.

3.2.1.5.83

Salário- Família dos mensalistas.....1.184.300

Salário- Família dos diaristas.....1.468.350

Contribuição de Previdência

Social

Entidades Federais

3.2.8.2.81

Contribuição ao Instituto de Previdência

do Estado de São Paulo, aliado ao I.A.P.F.E.

S.P. (Instituto de aposentadoria e Pensões

dos Ferroviários e Empregados em Serviços

Públicos.....4.000.000

ENCARGOS GERAIS.

Serviços de Terceiros

Despesas com o aluguel do prédio onde se

realiza os ensaios da Banda Musical..... 96.000

3.1.4.0.19

Encargos diversos.

III- Saldo do exercício anterior..... 300.000

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUIÇÕES Privadas.

Contribuição à Casa da Criança de Tupã..... 200.000

Total da Suplementação de verba.....26.805.581

Artigo 2º-

A presente suplementação de verba, que se refere o artigo 1º, correrá por conta do Excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Artigo 3º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 22 de Agosto de 1.966

AFONSO JOÃO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, e afixada no lugar de costume.